



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 27 de Fevereiro de 2023 Ano XXV Nº 5940

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 7834, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202302-09344, ingressado por ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula Funcional nº 92.618, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANDREA CABRAL DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.652.543-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SEDEST**

PORTARIA Nº 067/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de nº 0106/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. Francisca Rafaela Pereira de Lima, portadora do RG nº 20XXXXXXXX47 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.651.303-XX, ocupante do cargo Secretária Executiva dos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e dozes centavos), com a finalidade de participar de uma Reunião de Trabalho dia 28 de Fevereiro no horário de 08:00h às 12:00h, cujo objetivo é prestar informações e orientar os municípios para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, que acontecerá na cidade de Fortaleza -Ce, no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ, com saída aos 27/02/2023 às 18h:30min, e retorno aos 28/02/2023 às 19:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2023 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 08/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 08, realizada em 22 de fevereiro de 2023.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	201222022	IMPROCEDENTE
2	201262022	IMPROCEDENTE

3	201272022	IMPROCEDENTE
4	201312022	IMPROCEDENTE
5	201322022	IMPROCEDENTE
6	201332022	IMPROCEDENTE
7	201342022	IMPROCEDENTE
8	201372022	IMPROCEDENTE
9	201382022	IMPROCEDENTE
10	201392022	IMPROCEDENTE
11	201402022	IMPROCEDENTE
12	201412022	IMPROCEDENTE
13	201432022	IMPROCEDENTE
14	201472022	IMPROCEDENTE
15	201482022	IMPROCEDENTE
16	201512022	IMPROCEDENTE
17	201552022	IMPROCEDENTE
18	201562022	IMPROCEDENTE
19	201772022	IMPROCEDENTE
20	201782022	IMPROCEDENTE
21	201792022	IMPROCEDENTE
22	201802022	IMPROCEDENTE
23	201822022	IMPROCEDENTE
24	201832022	IMPROCEDENTE
25	201842022	IMPROCEDENTE
26	201852022	IMPROCEDENTE
27	201862022	IMPROCEDENTE
28	201872022	IMPROCEDENTE
29	201882022	IMPROCEDENTE
30	202042022	IMPROCEDENTE
31	202252022	IMPROCEDENTE
32	202282022	IMPROCEDENTE

33	202322022	IMPROCEDENTE
34	202382022	IMPROCEDENTE
35	202392022	IMPROCEDENTE
36	202642023	IMPROCEDENTE
37	202652023	IMPROCEDENTE
38	202682023	IMPROCEDENTE
39	202692023	IMPROCEDENTE
40	202702023	IMPROCEDENTE
41	202712023	IMPROCEDENTE
42	202742023	IMPROCEDENTE

Juazeiro do Norte-CE, 22 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO Nº 1182 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Professora Ledjane Lima Sobrinho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

Yanny Brena Alencar Araújo

Presidenta

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

Subscrito: Cícero José da Silva – Victor Rocha Cabral de Lacerda – Paulo César de Lima Andreilino – Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior – Rubens Darlan de Moraes Lobo – Herbert de Moraes Bezerra - José Nivaldo Cabral de Moura – Jacqueline Ferreira Gouveia.

#### RESOLUÇÃO Nº 1183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Professora Maria Francimar Teles de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

Yanny Brena Alencar Araújo

Presidenta

Autoria: William dos Santos Bazilio

Subscrito: Victor Rocha Cabral de Lacerda – Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior – Rubens Darlan de Moraes Lobo – José João Alves de Almeida – Antônio Vieira Neto - Herbert de Moraes Bezerra - José Nivaldo Cabral de Moura – Paulo César de Lima Andreilino – Pedro Reginaldo da Silva Januário - José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto - Rosane de Matos Macêdo - Jacqueline Ferreira Gouveia.

#### RESOLUÇÃO Nº 1184 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Francisco Josean de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

Yanny Brena Alencar Araújo

Presidenta

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

Subscrito: Victor Rocha Cabral de Lacerda – Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior – Herbert de Moraes Bezerra – José João Alves de Almeida - José Nivaldo Cabral de Moura – Paulo César de Lima Andreilino – Pedro Reginaldo da Silva Januário – William dos Santos Bazílio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto - Cícero José da Silva – Rosane de Matos Macêdo - Jacqueline Ferreira Gouveia.

#### PREVIJUNO

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 18/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.01.28546P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor GASTÃO LUIZ MATOS, CPF nº. XXX.XXX.401-XX, RG nº. XXXX214XXX-X SSPDS/CE, PROFESSOR CLASSE III, com carga horária de 100 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 103485, matrícula/PREFEITURA nº. 335, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais

mensais, no valor de R\$ 1.535,43 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Total		R\$ 5.172,55	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.506,45

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (3506,45/12.775) \* 5594 = 1.535,43

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.535,43

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/02/2023

Valor do benefício: R\$ 1.535,43

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de fevereiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glédson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

**AVISOS E EDITAIS**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Concorrência nº 2022.12.27.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO

ALENCAR LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 13.419.517,40 (treze milhões quatrocentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 23 de Fevereiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Licitação localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte, comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CMJN, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para atuar na área da governança pública das contratações para a implementação da nova sistemática e acompanhamento diário dos processos de contratação / aquisição da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte, comunica aos interessados que no dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CMJN, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessorias e consultorias técnicas em: contabilidade pública, na realização de estudos, cálculos, na elaboração da proposta orçamentária anual e da prestação de contas de gestão; em controle interno; em controle externo; de recursos humanos; e para o desenvolvimento, aparelhamento, supervisão, execução dos fluxos de despesas e estabelecimento de rotinas, fortalecendo a governança na gestão pública junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2023. Luisa Carla Ribeiro Mendonça Diniz - Presidente da CPL.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 02/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 – ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E/OU BAIROS.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013, a Lei Municipal N.º 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei n.º 5232, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre receita fixa e despesa do município de Juazeiro do Norte para exercício de 2023; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECTULT N.º 02/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 – ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E/OU BAIROS.**

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1– O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte – Dentro do Juaforró - Edição 2023 – Organização e execução do Palhoção Cultural, Terreiro Cultural e JuaForró Descentralizado, como Zona Rural e/ou bairros**, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante 03 (três) dias de eventos, apoio a 24 (vinte e quatro) grupos de quadrilhas juninas, adulto e infantil de Juazeiro do Norte/CE, 06 (seis) grupos parafoclóricos da zona rural, 03 (três) atrações musicais de forró pé de serra para zona rural, ações no Terreiro Cultura do Juá Forró, com 07 (sete) bandas cabaçais 02 (dois) maneiro pau, 03 (três) coco, até 02 (dois) mamulengos e 01 (um) bacamarteiro, para a produção de figurinos, adereços, apresentações. Mais 10 (dez) atrações artísticas musicais locais para apresentação no Palhoção Cultural, as ações acontecerão de 14 a 30 de junho de 2023.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

1.2 – **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos juninos do município de Juazeiro do Norte, 01 (um) Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte - adulto e infantil – Organização e execução do Palhoção Cultura, Terreiro Cultura, 03 (três) “Arraiás” na Zona Rural e/ou Bairros de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

1.3 – Entende-se por FESTEJOS JUNINOS, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscut, dentre outras).

1.3.1 – Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL): Grupo de dança típica dos festejos juninos do Nordeste brasileiro que se caracteriza por festejar um casamento matuto, dançando xotes, forrós ou marchas juninas em pares, com personagens típicos dos referidos festejos como: o noivo, a noiva, o padre, o juiz, o pai da noiva e do noivo, a mãe da noiva e do noivo, o delegado, o soldado e os pares de convidados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. Ressalta-se que o enredo é desenvolvido em linguagem alegórica e bem humorada. Ademais, o grupo pode ser organizado nas modalidades: adulta ou infantil, a depender da faixa etária dos seus componentes.

1.3.2– Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

1.3.3 – Entende-se por GRUPO ARTÍSTICOS LOCAIS, formação artística de caráter tradicional, que compõe as festividades juninas do Nordeste do Brasil, formados, por três ou mais músicos, que utilizam a sanfona, o triângulo, zabumba, bateria, baixo, entre outros, e podem fazer parte do grupo outros músicos que utilizem instrumentos como rabeca, pandeiro, agogô, entre outros.

1.3.4 – Entende-se por TERREIRO CULTURAL, Espaços físicos de chão batido ou acimentado que abrigam um universo simbólico rico em tradições como as danças, cantos, poesias, mitos, rituais e organizações espaciais que mantêm vivas as memórias ancestrais e a tradição cultura de um povo ou de uma região.

1.3.5 – A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

1.3.6 – No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos juninos, grupos musicais locais e montagem, organização e execução do Palhoção Cultural, Terreiro Cultura, e JuaForró descentralizado, que acontecerão entre os dias 14 a 30 de Junho de 2023:

1.4 – Será destinado um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Juá Forró descentralizado, onde serão contemplados os 06 (seis) grupos parafoclóricos, mais 03 (três) grupos musicais de forró pé de serra, sendo três noites de eventos, em três localidades diferentes, com estrutura, ornamentação.

1.4.1 – Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para a produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.4.2- Cada banda cabaçal receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.3- Cada grupo de maneiro pau receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.4- Cada grupo de mamulengo receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.5- Cada grupo de bacamarteiro receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.6- Cada grupo de coco receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.7- Ressalta-se ainda, que os grupos se responsabilizarão pelo transporte dos componentes de seus grupos tanto para a participação no cortejo de abertura, quanto no Festival;

1.4.8 – Serão contempladas 10 (dez) apresentações de grupos musicais locais de forró pé de serra, os quais se apresentarão no Palhoção Cultural.

1.5 – No que se refere ao FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão premiadas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis que melhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:

1.5.1 – O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

1.5.2 – O 2º lugar adulto receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;

1.5.3 – O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.5.4 – O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.5.5 – O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;

1.5.6 – O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;

1.6.1 – Ressalta-se que serão premiadas com placas 06 (seis) categorias juninas nos

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

quisitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem;

1.6.2– Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

1.6.3– Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.6.4– Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.6.5– Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.6– Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.7– Repertório: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

1.7 – Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes neste edital por ocasião da abertura ou fechamento dos festejos. Cada quadrilha terá que levar para o cortejo, no mínimo 08 pares.

1.8 – O local onde será realizado o Festival de Quadrilhas Juninas deverá receber decoração que reflita os elementos fundantes desta comemoração nordestina, ressaltando que a decoração deverá trazer características que evidenciem a pluralidade da cultura tradicional juazeirense.

1.9- Contratação de serviços estruturais;

Água, alimentação e transporte;

1 Eletricista;

1 Cenógrafo;

1 Equipe para realização de reformas estruturais.

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

1.10- No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.10.1- Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação (07- sete – diárias contínuas ou alternadas – cada veículo – a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.2– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.3– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Festival de Quadrilhas (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.4– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Palhoção Cultural (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.5 – Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Terreiro Cultural (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.6 Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Juaforró Descentralizado (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.7– Contratação de 04 (quatro) Produtores para o Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.8- – Contratação de 01 (um) Produtores para o Palhoção Cultural - (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.9- – Contratação de 01 (um) Produtores para o Terreiro Cultural - (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.10- Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.11.11– Aquisição de 06 (seis) Troféus, confeccionado artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.11.12 – Aquisição de 12 (doze) Placas confeccionada artesanalmente, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.11.13– Locação de um carro aberto decorado para cortejo de abertura do período Junino.

1.11.14– Contratação de equipe para confecção da decoração do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.11.15– Contratação de 01 (um) bandeirinha cronometrista com figurino caracterizado.

1.11.16– Contratação de 01 (uma) equipe de brigadista para combate a incêndio.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

1.11.17– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.11.18– Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.11.19– Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.11.20– Só poderão concorrer OSCs que forem isentas de impostos.

1.11.21 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1– Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – OSC na realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte - dentro do Juaforró - Edição 2023 – Montagem, organização, execução Palhão Cultural, Terreiro Cultural, e do Juaforró descentralizado.**

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023, - Secretaria de Cultura 1301 13 392 0038 1.035 Realização do Juaforró e realização do Ciclo Junino, 3.3.50.41.00 contribuições;

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no município de Juazeiro do Norte, com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) e [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).

3.5 A OSC selecionada deverá contratar para realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE**, grupos juninos, grupos de Forró Pé de Serra e atração local, **dentro do Juaforró - Edição 2023 – Organização e execução do Palhoção Cultural, Terreiro Cultural e JuaForró Descentralizado, como Zona Rural e/ou bairros**

### **4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

4.1 – A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. As observações referente ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br), o período de inscrições será realizado de 29 de março até às 16h do dia 12 de abril 2023, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito.

#### **ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

##### **DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 – ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUÁ FORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E, OU BAIROS.

##### **REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:  
NOME DO PROJETO:  
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:  
CEP:  
TELEFONES DE CONTATO:

#### **ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

##### **DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 – ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E, OU BAIROS.

##### **REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:  
NOME DO PROJETO:

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2 – Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via: **ENVELOPE A** - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

**4.3 – ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação**

4.3.1 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 – Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 – Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.6 – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.7 – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.3.8 – Anexo V – Declaração de ciência;

4.3.9 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

4.3.10 Comprovante de endereço da entidade;

4.3.11 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.3.12– Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.3.13– Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

5.0— **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.1.1— Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.1.2— Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

5.1.3— Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.1.4— Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.1.5— O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6— Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.1.7— Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.1.8— Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.9— Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

5.1.10— Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.1.11— Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

5.1.12– O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.1.13– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## **6– DO PLANO DE TRABALHO**

6.1.1– Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.2– **Descrição do Projeto** de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.3– Cronograma de execução de metas;

6.1.4– **Plano de aplicação** dos recursos;

### **7.0– Cronograma de desembolso.**

7.1.1– Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.1.2– Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.1.3– Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.1.4– Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.1.5– Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.1.6– Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

7.1.7– Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.1.8– Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto;

7.1.9– O prazo para execução das atividades tem prazo de 06 (seis) meses, vedada à prorrogação de qualquer tipo;

7.1.10– Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

7.1.11– Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## 8.0- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.1.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.1.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.1.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

8.1.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 9- DA SELEÇÃO

9.1.1- A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 13/04/2023, às 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

9.1.2- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da <b>Descrição do Projeto</b> (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do <b>Cronograma de execução</b> de metas, do <b>Plano de aplicação</b> dos recursos e do <b>Cronograma de desembolso</b> ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

<b>03</b>	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos</b>		

9.1.3– A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.4– Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

9.1.5– As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.1.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

9.1.7- Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.1.8– Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

## **10- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1.1– Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

10.1.2– Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.1.3– Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

10.1.4– Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.1.5- A abertura dos envelopes será no dia 13 de abril, às 09h da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

10.1.6– O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no dia 14/04/2023 no Diário Oficial do Município;

10.1.7- O resultado da Avaliação Técnica será publicado no dia 20 de abril no Diário Oficial do Município;

10.1.8- O resultado Final será publicado no dia 25 de abril no Diário Oficial do Município.

## **11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1.1– A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.2– Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.3– Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.1.4– Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

11.1.5– O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

11.1.6– O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

11.1.7– Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.1.8– Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

11.1.9– O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **12– DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1.1– Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.1.2– A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.1.3– É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## **13– DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1.1– Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.2– Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.3– Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.4– Parecer técnico e jurídico;

13.1.5– Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.6– Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.7– Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.1.8– Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

13.1.9– O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.1.10– O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da datade convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.11– A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.12– A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.13– O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.1.14– No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.1.15– O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

13.1.16– Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

13.1.17– Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

13.1.18– Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

13.1.19– Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

#### **14– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1.1– O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

14.1.2– O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.1.3– A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.1.4– Após assinatura do Termo, o proponente terá até 01 (um) dia útil para informar os dados bancários ao Município.

14.1.5– É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.1.6– O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

#### **15– DAS OBRIGAÇÕES**

15.1.1– O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.1.2– Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar.

15.1.3– a expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.1.4– Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

#### **16– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1.1– A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.1.2– A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

16.1.3– É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.1.4– A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.1.5– A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.1.6– O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.1.7– A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 16.1.4

16.1.8– Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## **17– DAS SANÇÕES**

17.1.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração públicapoderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2– Advertência.

17.1.3– Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

17.1.4– Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.5– As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

17.1.6– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.1.7– A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

17.1.8– A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.10– As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1.1– O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.1.2– A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.1.3– Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

18.1.4– A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.1.5– Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.1.6– Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.1.7– Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.8– Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

anexos:

- a) Anexo II – Credenciamento;
- b) Anexo III – Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V – Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

19. – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2023.

---

**Vanderlucio Lopes Pereira**  
**Secretário Municipal de Cultura**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(utilizar papel timbrado da OSC)**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 002/2023

Pelo presente, o Sr.(a) ....., representante legal da ....., CPF: ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 002/2023, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	

**a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interviente      ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Endereço completo:	CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução																					
	Início:	Término:																				
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>																						
<b>APRESENTAÇÃO</b>																						
Acessibilidade:																						
Produtos gerados:																						
Onde e quando acontece																						
*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.																						
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>																						
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b>																						
PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>item</th> <th>Grupos/produtos</th> <th>Data/período</th> <th>Local</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			item	Grupos/produtos	Data/período	Local	1				2				3							
item	Grupos/produtos	Data/período	Local																			
1																						
2																						
3																						
<b><u>META</u></b>																						
Metodologia																						
<b>META 1</b>																						



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

META 2

META 3

META 4

META 5

ETAPAS 1.1

Pré-Produção 1.1

Produção / Execução 1.2

Pós Produção 1.3

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

Beneficiados direto

Beneficiado indireto

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO  
PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Retorno de Imagem Quantitativo:

CONTRAPARTIDAS

Retorno Institucional de Imagem Qualitativo

RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023( )**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANO: 2023**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Repasse 80%						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Repasse 20%						

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):**

**ANO: 2019**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

**Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 002/2023

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**

secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 002/2023

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 002/2023, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de  
Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro  
Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que  
impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do  
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente  
Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.*

**HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )**

**AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ( )**

**BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO( )**

Numero do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO  
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE CULTURA E**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (**autoridade competente**), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada **SECULT** e a \_\_\_\_\_, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, sediado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO-TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto

\_\_\_\_\_, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sob supervisão da **Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE - SECULT**, que realizará o controle e fiscalização por meio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado(o) como \_\_\_\_\_

do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado como FISCAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à SECTUR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA SECULT**

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$

(\_\_\_\_\_), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

##### **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Trabalho;

**c)** Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**d)** Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

**e)** Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

**f)** Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**g)** Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

**h)** Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

**i)** Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

**j)** Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

**k)** Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

**l)** Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**m)** Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

**n)** Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

**o)** Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

**p)** Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

**q)** Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**r)** Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA**

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$

(  
\_\_\_\_\_), na dotação orçamentária n°  
\_\_\_\_\_, que serão depositados em conta bancária específica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas **h** e **i** deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de \_\_\_\_\_ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Vanderlucio Lopes Pereira**  
**Sec. Municipal de Cultura.**

---

**(REPRESENTANTE DA da OSC)**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	27 DE FEVEREIRO A 27 DE MARÇO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29 DE MARÇO A 12 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	13 DE ABRIL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	14 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	17 A 18 ABRIL
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURÍDICA	19 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA	20 DE ABRIL
RECURSO	ATÉ DIA 24 DE ABRIL
RESULTADO FINAL	25 DE ABRIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

